

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001062194 DE 1994

1- 69,50

NATUREZA : PL

01-0621/94-6 DE 28/12/94

PROMOVENTE: EXECUTIVO

PAULO SALIM MALUF

OFICIO ATL : 395 / 94

EMENTA :

APROVA PLANO DE ALINHAMENTO EM VILA MARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INDICE :

ALINHAMENTO DE RUA
GUEIXAS, AV. DAS
JARDIM JAPAO
NARITA, R.

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
25/10/2010 09:50:30

00000012046-45



ARQUIVADO EM

21, 05, 201

Carla Isabel Lopes Corrêa
Chefe da Seção Técnica - Substitua



Prefeitura do Município de São Paulo

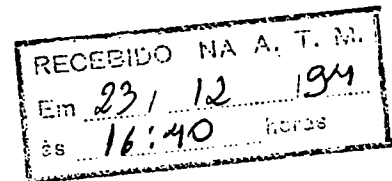
Folha n.º <i>06</i>	do proc.
n.º <i>621</i>	de <i>1994</i>
o funcionário <i>São Paulo</i>	

São Paulo, *23 de agosto* de 1994

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º *395* - /94
Processo no. 51-000.159-94*45

Senhor Presidente



Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que aprova plano de alinhamento em Vila Maria, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas vias da planta no. 26.741-G-550 e cópias xerográficas de fls. 37, 49, 49vo., 51, 56vo., 61, 62, 73, 74, 85, 86 e 95 do processo no. 51-000.159-94*45.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
MRA/csn.

01 - PL
PROJETO DE LEI . 01-0621/94-6

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
28 DEZ 1994
COMISSÃO DE VIAS
POURAS UNHAS, NENHOMAS
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE

Folha n.º 02	do proc.
n.º 621	de 19 94
o funcionário	947

Aprova plano de alinhamento
em Vila Maria, e dá outras
providências.

A Câmara Municipal de São Paulo *decreta*:

DECRETA:

SEÇÃO DE REVISÃO
28 DEZ 1994
-[10 -

Art. 10. - De acordo com a planta anexa no. 26.741-G-550, do Arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado traçado modificando o alinhamento da Avenida das Gueixas, na confluência com a Rua Narita, no Jardim Japão, em Vila Maria.

Art. 2o. - Para ~~os fins desta lei~~ os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 3o. - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MRA/csn

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZANDO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Tem por finalidade o presente projeto de lei a aprovação de traçado, modificando o alinhamento da Avenida das Gueixas, na esquina da Rua Narita, no Jardim Japão, em Vila Maria.

A via em referência contém duas pistas, separadas por um córrego correndo em canal, apresentando largura superior a 32,00 metros no trecho objeto da propositura.

Entretanto, no cruzamento da Avenida das Gueixas com a Rua Narita, uma das pistas se encontra interrompida por uma construção de uso residencial.

Conforme constatado pelo Departamento de Parcelamento do Solo - PARSOLO, da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB, o problema teve sua origem no fato de não existir a necessária concordância entre os traçados das vias dos Arruamentos 438 e 209, o que recomenda a sua modificação.

Assim sendo, propuseram os órgãos técnicos competentes o plano de alinhamento constante da medida ora submetida ao crivo dessa Augusta Casa, que, alterando os traçados e, em consequência, estabelecendo as concordâncias dos alinhamentos no cruzamento dos

Folha n.º 07	do proc.
n.º 621	de 1994
o funcionário	

logradouros citados, possibilitará a desobstrução da Avenida das Gueixas, liberando-a para o tráfego normal.

De se ver, portanto, que a medida trará grandes benefícios à malha viária local, atendendo a antiga reivindicação dos moradores do bairro, encaminhada através da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

As razões expostas evidenciam a conveniência e interesse público de que se reveste a proposição, e que a tornam merecedora do aval dessa Colenda Edilidade.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

MRA/csn

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como fôlha n.º

d O OFFÍCIO n.º 215 de 19 88, 28 / 07 / 80 (a)

1.º 08 de 94
Rubricado

Parsolo 22.

Arq.º José Adameberg

Segue anexo, sob fls. 29 a 35, cópia da ficha dos arr 438 e 290, onde consta o n.º de massa quitadas

37 159 - 94.45
51 - 000

SP. 28. 07. 80

ELIZABETH DOS SANTOS LOPES
Secretaria - PARSOLO - 016

Jonas M. Nardis
SVP-0104

PARSOLO-22

Sr. Chefe de Seção

Trata o presente na inicial de pedido para desobstrução de logradouro, devido à construção de edificação no local.

Tendo consultado nossos assentamentos, parece-nos que a construção existente está situada em lote - de n.º 207 - pertencente ao arruamento aprovado número 290, conforme xerox anexada à fl. 08 do presente.

Ocorre que, fazendo divisa com o arruamento citado, existe o arruamento n.º 438, no qual aparece logradouro - Rua 6 - cujo prolongamento atinge o lote 207 do arruamento vizinho.

Isso posto, propomos, s.m.j., o envio do presente a PATR, para nos informar se os arruamentos números 290 e 438 foram doados, fornecendo croquis dos mesmos.

20.08.80

DANIEL BERCIANO SANJURJO
Arqº - PARSOLO-22 -

DS/mit.

MAKIBA A. SILVA
Assessoria
20.08.80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PAULONº 09
621 do 84
-46-encionário

Papel para informação, rubricado como folha n.º
do Ofício n.º 215 de 1977, 21/08/83, (a) *Sachet*

SACHET, NEDER, AS, PAPER
Cuscut. - PARSOLO 101

PARSOLO-2

Sr. Diretor de Divisão Técnica

51-000

159-94-45

Tratano presente de construção em leito de via pública.

Atendendo à cota de PARSOLO à fl.36 de
20.08.80, PATR anexou dois croquis de áreas comuns às fls.
39 e 40, referentes aos arruamentos 438 e 290.

Segundo informações contidas nos croquis e cotas seguintes, consta escritura de doação para o arruamento 290 (nº 3.139 de 29.03.41) constando para o plano nº 438 (vide cota à fl.41vº) inscrição de nº 65 de acordo com o Decreto-Lei 58 de 10.12.37 (artigos 3º e 4º) que torna inalienáveis as áreas públicas do plano.

Segundo informações do B.D.T. à fl.21 e planta CPCO à fl.23, as ruas Narita e Seis são oficiais.

Pela nossa análise, o fato da construção encontrar-se no leito da via, é devido a abertura da rua Seis e sua concordância com a rua Narita, 207 do Jardim Japão (arruamento nº 290). Parece-nos que o problema remonta a época da aprovação do arruamento 438, quando passou despercebida a necessidade de haver a concordância entre as ruas Narita e Seis.

Posto isso, solicito sua apreciação e julgamento quanto ao encaminhamento do presente.

21.03.83

Darcio
ARQº DARCIO GIAVONI

DG/imp.

PARSOLO-22

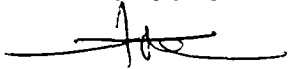
MARCO ANTONIO
Marco Antonio

PARSOLO-22

Arqº Darcio

Solicito melhor verificar quanto ao problema existente, localizando e requisitando os processos referentes aos dois planos de loteamento.

22.03.83


ARQº TOMONORI MIYATA

Diretor de Divisão Técnica

TM/imp.

PARSOLO-2

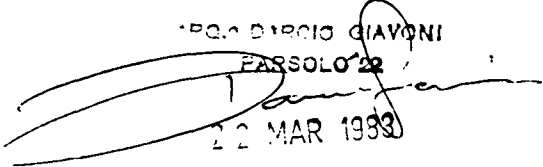
PARSOLO 201

Solicito a requisição dos processos abaixo, para consulta:

1. Proc. 01-003.295-80 x 04 (em Arq Genº) *sende*
2. Proc. 01-012.981-81 * 93 (em Patr 3 desde 22.11.82)
3. Proc. 01-012.977-81 * 16 (em Patr 2 desde 10.11.82)

PG. DARCIO GIVONI

PARSOLO 22

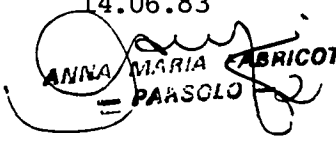

22 MAR 1983

PARSOLO 2

Sr. Diretor,

Com o solicitado.

14.06.83


ANNA MARIA FABRICOTTI
PARSOLO

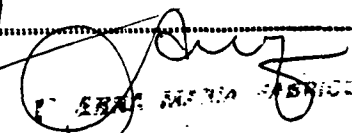

MADRE...
...SISTEMA

J.º nesta data documento e papel para Info

... se fecha nº 49

14.06.83

8)


ANNA MARIA FABRICOTTI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 10 do Livro nº 621 de 1944

O Ofício 215/79 foi para informação, rubricado como folha nº 50

nº de 19 25 7 83

Elko (Kaurika) Lemos
Chefe de Departamento

PROJ

Sr. Superintendente

51-000 159-9445

Tendo em vista a solicitação inicial

e o fato de não estar havendo concordância entre os traçados das ruas Seis (loteamento nº 438) e Narita (loteamento nº 290), encaminhamos o presente para apreciação, nos termos propostos por Parsolo-2 às fls. retro.

22.7.83

ALMÉRIO FERNANDES DE SÁ

Diretor Substº do Departamento
do Parcelamento do Solo

MFS/ek.

PARSOLO

Projº 3

Sr. Diretor

Para apreciação do projeto no PARSOLO 2,
propondo o que couber.

28. julho 1983

PROJ-3
Entrada 28.07.83
Ass. Marcos
MFS

MARISA ALMEIDA

Folha n.º 11 do processo
n.º 621 de 1994
o funcionário 847

Inf. 33.762

Ref. Ofício nº 215/77 - A.L.

Int. Deputado Jorge Fernando da Silva

Loc. Rua Narita

Ass. Construção em leito de Via Pública.

AR - MG

Sr. Administrador

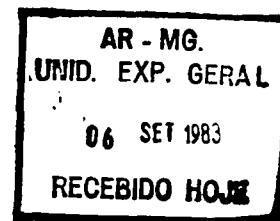
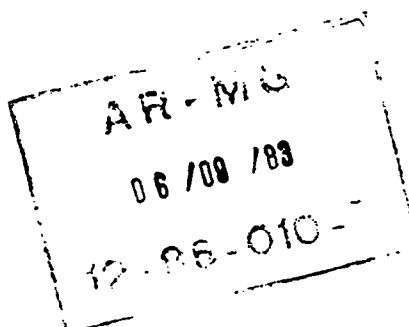
Face ao proposto por PARSOLO 2 às Fls. 49 Vº, PROJ. 31 elaborou estudo visando aperfeiçoar o sistema viário local e concordância entre as ruas "6" e Narita, conforme planta de fls. 53, estudo esse que submetemos à apreciação de V. Sa., aduzindo o que couber.

02. Setembro. 83

[Assinatura]
GERALDO BORGHETTI

Superintendente de Projetos Viários

JRKF/rvc



SEGUE..., juntando..., nesta data, ..., documento... e papel para informação, rubricado... sob folha n.º - 56 -

EM 9 / 9 / 83

(a)

F. 11

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha 12 do
n.º 681 de 1994
o funcionário 912

Papel para informação, rubricado como folha n.º 681

d. Ofício n.º 215/77 A.L. de 19. 05 / 10 / 88 (a)

MÁRCIA ARAÚJO MONTEIRO
Of. Adm. Geral I - PROJ

Inf : 55.559

Ref : Of. nº 215/77 - Assembleia Legislativa

Loc : Rua Narita

Ass : Estreitamento de via

S.V.P.

Sr. Secretário

61-000 159-94-45

Jonas M. Nardis
SVP-G 1994

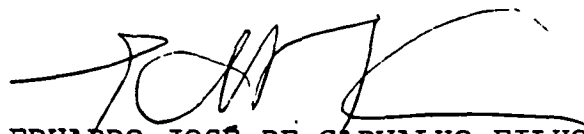
Submetemos à elvada apreciação de V.Excia. O estudo de concordância de alinhamentos elaborado por Proj.31 na planta de fls. 53.

Esclarecemos que já houve manifestação favorável da AR-VI à fls. 57vº.

Solicitamos determinar.

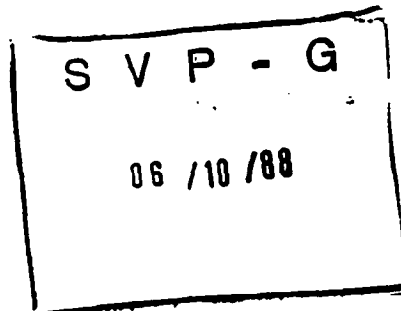
Acompanha of. nº 219/77 A.L.

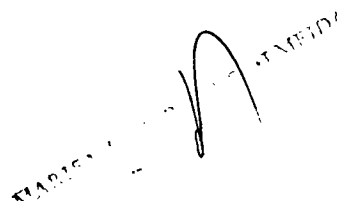
05/ Outubro/ 1988.



EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
Superintendente de Projetos Viários

JRKF/mam







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO n.º 13 do p.º 621 de 1994

Folha de informação n.º 641 de 1994

Of.º n.º 215/77 A.L. em 12/10/88 (a) 11/2

MARCIO MALVARDI
Oficial Administração Geral
SVP.G.

REF.: Ofício 215/77
ASS.: Estreitamento de Via
LOCAL: Rua Narita

61-000

Inf.º 6116

62
159-94°45

Yonas M. Nardis
SVP-G 1011

PROJ

Sr. Superintendente

À vista das manifestações da AR-VI, às fls. 57 vº, e dessa Superintendência, aprovo o traçado de concordância de alinhamentos elaborado por PROJ 31 à fls. 53.

Prossiga-se com as providências necessárias ao encaminhamento do projeto à aprovação legislativa.

Deixa de acompanhar, o Of. 219/77 - A.L.

11.10.88

GERALDO BORGHETTI

Secretário de Vias Públicas

LS/crb.

Para encaminhamento
Proj 31
Sr. Engº Aulo

03/11/88

JOSÉ ROBERTO KOPENHAGEN FELT
Arquiteto - Proj

03/11/88



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 14 do p. 621 de 1994
O Funcionário 877

Folha de informação n.º

d.o Of. n.º 215/77

em 13 / 08 / 93 (a) *Deu*

ROSA MAESTRELLI
Ass. de Gab. - Proj. 3

Informação n.º 375/93/Proj 32
Referente : Ofício 215/77
Interessado : Moradores do Jardim Japão
Local : Av. das Gueixas/Rua Narita
Assunto : Desapropriação de imóvel

PROJ

Sr. Superintendente

73
51-000 159-94-45
Julius M. Nardis
31/08/1993

Trata o presente de averiguação a respeito de construção que obstrui a sequência da Av. das Gueixas, cruzamento com a Rua Narita. Parsolo encaminhou o processo a Proj. para "melhorar o sistema viário local" pelo fato de não estar havendo concordância entre os traçados de duas das vias dos arruamentos 438 e 290". Em 1988 (fl.61) o Sr. Secretário de Vias Públicas autorizou a elaboração de projeto para encaminhamento à aprovação legislativa.

Convias realizou levantamento planialtimétrico cadastral juntado à fl.69, no qual traçamos o projeto para aprovação de novo alinhamento.

Submetemos à aprovação superior o traçado de fl.69 e autorização para elaboração do projeto de lei.

Acompanha of. 219/77.

Rosa Maria F.M. Viertler
ROSA MARIA F.M. VIERTLER
Chefe Seq. Téc. Proj 32

26 / 10 / 93
Karla R.C. de Mello
KARLA R.C. DE MELLO
Arqta. Proj 32 3/10/93

Roberto Henrique Fasano
ROBERTO HENRIQUE FASANO
Diretor de Divisão Técnica Proj 3

KRCM/rm

MARISA RIBEIRO ALMEIDA
Assessora

27 / 10 / 93
200.011-1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº	75	de	94
nº	621	de	94
o funcionário	Simone		

d. o Ofício nº 215/77

Folha de informação nº

28 10 93

(a)

Simone

INF: 2451/93

REF: Of.nº.215/77

ASS: Fixação de alinhamentos

LOC: Av.das Gueixas

51-000 159-94-45

PROJ - 3

Sr.Diretor

SIMONE M. C. OLIVEIRA
C. de Adm. Geral - PROJ 601

Jonas M. Aardis
1972-10-11

À vista dos elementos contidos no presente e face a manifestação favorável da AR-MG de fls.71 aprovo o estudo de concordância dos alinhamentos da Av.das Gueixas com a Rua Narita de fls.69, e autorizo o preparo do necessário projeto de Lei:

Acompanha of.nº 219/77.

28 / outubro / 93

EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
Superintendente de Projetos Viários

JRKf/smco

29 /10 /93

MARISA RIBEIRO ALMEIDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 16 do r
n.º 621 de 1994
Folha de Informação nº 1185

do processo nº 51-000.159-94*45 em ..03../..02../..94.. (a)

TANIA R. CHAVES
Of. Adm. Geral I Proj.

Informação nº : 0282/94
Referência : Processo nº 51-000.159-94*45
Assunto : Fixação de alinhamentos
Local : Av. das Gueixas - Jardim Japão

S.V.P. - G
Sr. Secretário

Submetemos à elevada aprovação de V. Excia o plano de fixação de alinhamentos no cruzamento da Av. das Gueixas com a Rua Narita consubstanciado nas plantas de fls 77/80, Minuta de Lei de fls 81/82 e Exposição de Motivos de fls 83.

Consideramos o presente em condições de ser encaminhado à SGM-ATL para o preparo de mensagem à Egregia Câmara Municipal, assunto que V. Excia melhor poderá deliberar.

Acompanha of. nº 219 A.L.

03 / Fevereiro / 94


EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
SUPERINTENDENTE DE PROJETOS VIÁRIOS

JRKf/trch

SVP - G

04 102 194

22.10.001-6

MARISA P. ... LANEIDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

F. L. n.º 17 do p. 621 de 1099
C. n.º 86

Folha de informação n.º

d. 07.02.94 n.º 51-000.159-94*45 em 09.02.94 (a) 01-10-001-0

SVP-G

Ref.: Processo n.º 51-000.159-94*45.

Loc.: Confluência da Rua Narita com Avenida das Gueixas.

Ass.: Modificação de alinhamento.

Inf. 150/AT/94

SENHOR PREFEITO

Contém este processo projeto de lei elaborado pela Superintendência de Projetos Viários desta Pasta com a finalidade de modificar o traçado da confluência da Rua Narita com Avenida das Gueixas, no bairro de Jardim Japão, Distrito de Vila Maria.

Embasa-se essa propositura na necessidade de desobstrução de uma das pistas da Avenida das Gueixas, que encontra-se atualmente interrompida por construção de uso residencial, situação originária da não concordância entre os traçados viários dos arruamentos 438 e 209.

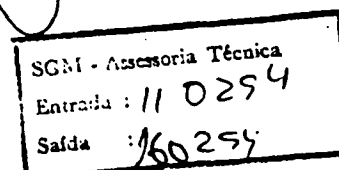
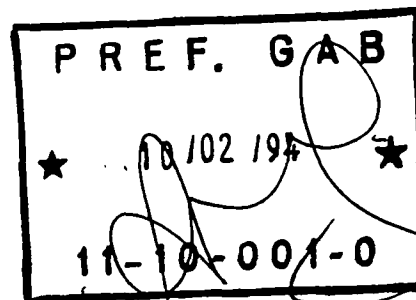
Endossa esta Pasta o projeto em apreço e o submete à elevada consideração de V.Exa. Se aprovado, estará o presente em condições de ser encaminhado a SGM-ATL para o preparo da correspondente mensagem à E. Câmara Municipal, estando instruído com as plantas de fls. 77 a 80, a minuta do projeto de lei de fls. 81/82 e a exposição de motivos de fls. 83/84.

Acompanhado do Ofício 219 A.L.

07.02.94


REYNALDO EMYGDIO DE BARROS
Secretário de Vias Públicas


DMAW/JM/mrc.-



07.02.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

F. n.º 18 de 621 de 94
o funcionário 95

Folha de informação nº

d.o. proc. nº 51.000.159 94 45 em 07 / 03 / 94 (a) ROSA MARIA STRELL

Aux. de Gab. - Proj.

Informação nº. 118/94/Proj 32
Processo nº. 51 000 159 94 45
Local : Av. das Gueixas x Rua Narita
Assunto : Modificação de alinhamento

PROJ

Sr. Superintendente

Cientes da minuta alternativa preparada por SGM/ATL, com a qual estamos de acordo. Discutimos apenas a necessidade de acrescentar no artigo primeiro a extensão e largura do plano de fixação de novo alinhamento pelo simples fato de ser uma intervenção pontual, atingindo um único imóvel, que não tem por finalidade ampliar as vias em causa, mas tão somente - resolver um pequeno estrangulamento.

Caso ATL considere imprescindíveis tais dados poder-se-á usar como extensão o comprimento da divisa do imóvel afetado (aproximadamente 10,00 m) e como largura a da Av. das Gueixas no trecho (aproximadamente 42,00 m).

Acompanha of. 219/77.

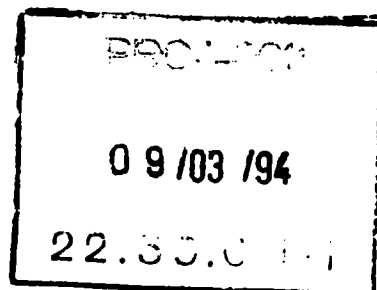
07 / 03 / 94

ROSA MARIA F.M. VIERTLER
Chefe Seç.Téc.Proj 32

KARLA R. C. DE MELO
Arqta. Proj 32

ROBERTO HENRIQUE VASANO
Diretor de Divisão Técnica Proj 3

KRCM/rm





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 01-0621/94 de 19.02-01-95/

(a)

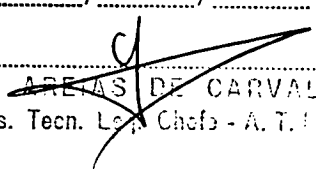
Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta.

02-01-95


JAIR FERREIRA FILHO
Assis. Parlamentar
100.748

À Com. de Const. e Justiça

03/01/95


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chf. - A. T. 1

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 01/02/95 às 1200hs. *RJ*

Ao Nobre Vereador *Amílcar Nogueira*
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 01 de Fevereiro de 1995

[Signature]
Presidente

SEGUE *m* juntado *p* nesta data, documento *p* e papel para informação, rubricado *p*

sob folha *p* nº *p*

Em 16.03.95



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 651	n.º
da 19	
de 1994	

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da
matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta
Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do
Regimento Interno.

Em, 16/02/95

Ver. Marcelo Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



17 - RELCOM
17-1071/1995

16 - PAR

16-0170/1995

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 621/94.

PUBLIQUE-SE EM

13 / 03 / 95

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, encaminhou a esta Casa o presente projeto de lei que visa obter a necessária aprovação legislativa para plano de alinhamento da Avenida das Guéixas, na confluência com a Rua Maria, no Jardim Japão, em Vila Maria.

O projeto está devidamente instruído com plantas do local.

O artigo 2º da proposição dispõe que, para os fins do melhoramento pretendido, os imóveis atingidos pelo tráfego serão, oportunamente, declarados de utilidade pública, com finalidades desapropriatórias.

A matéria não apresenta óbices de ordem legal, encontrando amparo no artigo 37, parágrafo IV, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 20/02/95

Folha nº 621 de 621
621/95
Municipal de São Paulo

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 17 / 03 / 1995
página 45 coluna 3ª
conferido: *Antônio*

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 20 / 03 / 95

Eni
ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 24 / 3 / 95 às 12:00 h.

Marcos
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 11.03

AO NOBRE VEREADOR *Teuzo Lapato*
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

30 / 03 / 95
Antônio
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Folha n.º	22	do proc
N.º	621	de 19 94
O funcionário	m	

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 10/04/95 .


Ver. Antonio Faiva Monteiro Filho
Presidente



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1107/1995

Folha n.º 23 do proc.
N.º 621 de 19 94
O funcionário M

PARECER Nº _____/95 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº
621/94.

De autoria do Executivo a presente matéria visa aprovar traçado modificando o alinhamento da Avenida das Gueixas, na confluência com a Rua Narita, no Jardim Japão, em Vila Maria.

A via em questão contém duas pistas, separadas por um córrego correndo em canal.

No cruzamento da Av. das Gueixas com a Rua Narita, uma das pistas se encontra interrompida por construção de uso residencial.

Conforme constatado pelo PARSOLO, da Secretaria de Habitação - SEHAB, o problema teve origem no fato de não existir a necessária concordância entre os traçados das vias dos arruamentos 438 e 209 (fls. 06)

O plano de alinhamento altera os traçados, estabelecendo as concordâncias dos alinhamentos no cruzamento dos logradouros citados possibilitando a desobstrução da Av. das Gueixas, liberando-a para o tráfego normal (grifo nosso).

Consta ainda do processo, à fls. 09, uma informação de PARSOLO-22 que a construção que se encontra na via, é "devido a abertura da Rua seis e sua concordância com Rua Narita, 207 no Jardim Japão ... Parece-nos que o problema remonta a época da aprovação do arruamento 438, quando passou despercebida a necessidade de haver concordância entre as ruas Narita e Seis". (grifo nosso).

O processo é interrompido em 11/10/1988 (fls. 13) e só é retomado em 13/08/1993 (fls. 14).

A Douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou Parecer manifestando-se pela Legalidade como consta à fls. nº 21.

Em vistoria no local pudemos verificar que:

1. A residência citada para ser removida para desobstruir a via é muito simples. Não chegamos a abordar o proprietário sobre a possibilidade da desapropriação, por que, por um "descuido" da Prefeitura (fls. 09) eles ficaram no meio do traçado de uma avenida, (fotos nº 01 e 02).

2. A via em questão é longa, totalmente arborizada e com várias pracinhas; (fotos nº 05, 06 e 07).

3. Caminhamos todo o seu trajeto e pudemos verificar que o trânsito é pequeno, praticamente local;

4. A via não é ligação de nenhum polo de tráfego, visto que já está organizado e consolidado com outras vias mais importantes. (foto nº 04)

17 - RELCOM
17-3171/1995



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 24 do proc.
N.º 627 de 1994
O funcionário M

5. Constatamos que as residências ao longo da Av. das Gueixas são antigas e como tal, com pouco recuo;

6. Em conversa com alguns moradores, perguntamos se era reivindicação destes, a abertura de via e ficamos sabendo que a reivindicação era asfaltamento, e a canalização do córrego; (que já foi atendida).

7. O terreno onde estão construídas as moradias, segundo moradores, era um charco, portanto sensível à movimentação de tráfego.

Em face do exposto podemos concluir que:

1. Abertura da Avenida das Gueixas irá trazer mais transtorno do que benefício aos moradores, porque uma vez desobstruída ela estará liberada como alternativa para o tráfego que segue para a Via Dutra, como sabemos, prioritariamente usada por caminhões.

2. Hoje, uma rua muito tranqüila, ela já teve ocorrência de atropelamentos por caminhões, "perdidos" que acabam passando por lá.

3. Propiciar a passagem de tráfego intenso e pesado por lá é condenar os moradores à mais completa insegurança e perturbação além de riscos de desabamento às residências mais antigas e simples.

Como claramente o tráfego já está consolidado e os moradores se manifestam em abaixo-assinado (anexo) contrariamente a abertura da via, só temos que nos render aos fatos, visto que os argumentos do Executivo não convencem e muito menos a proposta de mudança é anseio da população local.

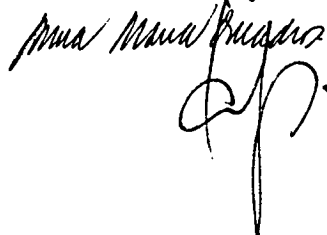
Seguem junto a este Parecer, fotos ilustrativas do local.

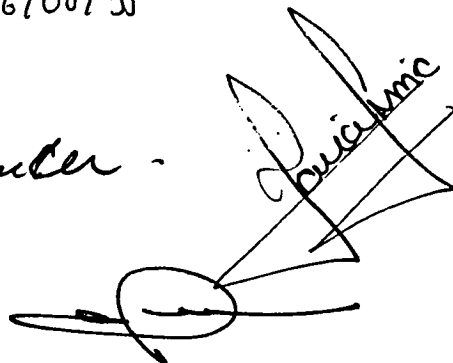
Diante do exposto, contrário é o nosso Parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em, 16/08/95


- Presidente


- Relator


Anna Maria Buarque


Secretaria

Maria Capitulo Al. de Azeite - Av. das Gueixas 508
JOSE ARLINDO G. DE ANDRADE - AV. DAS GEIXAS 300
Jari Maria AV. GUEIXAS 336-

Gerarda Fernandes Santos AV. Gueixas 546

Antonio Rasso

João Gueda Neto

Maria Emilia Guedes

Libera A. N. Jiani

Marcelo Ferezi

Mc Claudete Correia

Olimpia Santos

Justina M. J. Lins

Edna de S. P. de Souza

Mario de Lourdes da Silva Lopes

Neemia Lupa Teixeira 374 F

Robert Theodoro do Nascimento - AV. DAS GUEIXAS 346 - R.G. 15.525.043

Maria das Dores Liana Moraes nº 452

Paulo Roberto AV. das Gueixas 420

Malvina Costareli 1136

Severina Pereira Camara Guais 181

João Alfredo Camara

Waldemiro Gomes AV. DAS GUEIXAS 201

Barbieri Peres 229

Salette Martinatti Tritoli Avenida das Gueixas 231

Maria Nizolva da Silva nº 336

Olga F. Beeri fundos

Marina Cinca AV. Das Gueixas 434

Antoniella Cinca Av. das Gueixas 434

Erlando Fort - Av. das Gueixas 371

Antonio Almeida Cordeiro 341

EDUARDO DE AMEIDA CARVALHO 347 - R.G. 14-025-702

Yadson R. Correia nº 422 R.G. 8.065.772

Julio Hirano R.G. 12.579.146

Antonio Rodrigues Ferreira - R.G. 5.593.529

Georgio Chaves dos Gueixas 478

São Paulo, maio de 1.995.

Folha n.º 25 do proc.
N.º 621 de 1994
O funcionário M

AOS

SENHORES VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Nós, abaixo assinados, moradores da Av. das Gueixas, nos manifestamos CONTRARIAMENTE ao Projeto de Lei Nº 621/94 do Sr. Prefeito, que aprova plano de Alinhamento na Vila Maria, especificamente na Avenida supra citada.

A via em questão não é imprescindível para o melhoramento do transito da região e, uma vez aprovado o referido Projeto, esta Avenida se transformará em passagem de veículos pesados, trazendo transtornos para a população moradora.

NOME	ASSINATURA	MORADOR DO Nº
Arnaldo Gork	RG 7.335.710	AV. das Gueixas 455
Antonio C. Lins	RG- 5.513.585-7	AV. GUEIXAS- 531
PROF. H. B. DE SILVA	RG 19.17.17	
Jose Maria Souza	19-549.626	
Olivia Ferreira	Quemida da Venescas	
Walmiria Teixeira	Avenida das Gueixas, 505	
Marcello Horacio	Marcello RG. 17.777.133-1	
Dilson Silva Brito	AV. das GUEIXAS N.º 429	RG 657415-7
Andreia Cristina Moraes da Silva	AV. das Gueixas nº 381	RG. 19.550.310
Damaris da S. Santos	AV. das Gueixas, 349	RG. 3.446.289
Thiago Lins Marchini	AV. das Gueixas nº 325	
Antonio S. Rodrigues	AV. das Gueixas nº 321	
Raimundo Ferezi	dos Santos Gueixas 301	
Eliete Aparecida de Santana	AV. DAS GUEIXAS nº 309-A	R.G. 9.692.701
W. S. Bernardino	AV. das Gueixas nº 285	R.G. 5.605.602

NOME	ASSINATURA	MORADOR DO Nº
Berenice M. Paganotte		335 a
Paulo Lazarian		335
Roberto Augusto Mar		361
Wilson Roberto de Souza		546
Amara Eunice de Souza		546
SERGIO ALVARENGA		421
Paulo Roderigues		515
MARIANGELA CARLUM		335 FUNDOS
Vasco Salzano Filho		RG 9.617.818-557-57 Nº 442
Edvaldo Gonçalves de Moraes		Nº 452
Vicente Candido Bassato Vieira		RG-14.371-375. nº 536
Aguiar B. E. Furtoli		RG-10.888.715- Nº 458
Paulo Stecco		
Adriana de Jesus		Nº 446
Maria Amélia		
Renata Ignacia Ribeiro Parini		RG. 18.719.235 Fundos
Logim Parini		RG. 16.751.702
Solange de J. R. Noda		RG. 21.775.314-2 Fundos
Alexandre Rocha		RG. 23.040.901-2
AME James Salzano		RG. 6.922.219-8 - AV. das Guéixas 442 V. Mai
Hilda B. Salzano		RG. 3.666.344. " " "
WILTON F. M. SPANER		AV DAS GUÉIXAS 534
Adelson Santos Lima		AV. DAS GUÉIXAS 574
Maria Aparecida da Silva		RG. 15.405.786
Claudio Soares da Silva		AV. DAS GUÉIXAS 556
Luzia Greca B. B.		AV. DAS GUÉIXAS 546
FORBESACIR RHE		AV. DAS GUÉIXAS 522
Manoel R. Rios		AV. das guéixas 514
Marinoil Paulo da Silva		AV. das Guéixas Nº 508



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº..... de 19...../...../.....(a)

Folha n.º 27 do proc.
N.º 621 de 1994
funcion. M



FOTO - 1

A casa ao fundo é a residência que "supostamente" impede o tráfego. Há saída tanto para a esquerda como a direita.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como

Folha n.º 28 do proc
N.º 624 de 1994
O funcionário M

do processo nº de 19 (a)



F O T O - 2

Passagem de pedestre para o outro lado da Avenida das Gueixas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folia n.º	29	do proc.
N.º	621	de 1994
Assinatura	M	

Papel para informação, rubricado como

do processo nº de 19 (a)



F O T O - 3

Vista da Avenida das Gueixas atrás da residência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	30	do proc
N.º	621	de 1994
Funcionário	M	

Papel para Informação, rubricado com

do processo nº de 19/...../.....(a)



F O T O - 4

Início da Avenida das Gueixas (à esquerda). Não há tráfego importante, próximo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

Folha n.º 31 do proc.
N.º 621 de 1994
O funcionario M

do processo nº de 19 (a)



F O T O - 5

Avenida arborizada, tranquila, com construções antigas com pouco recuo da calçada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	32	do proc.
N.º	621	de 1944
Funcionário	M	

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº..... de 19.....(a)



F O T O - 6

O outro lado da Avenida das Gueixas (sem qualquer obstrução) também é tranquila, com construções antigas e arborizada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

Folha n.º 33 do proc.
N.º 621 de 19 94
O funcionário M

do processo nº..... de 19.....(a).....



F O T O - 7

Ao longo da Avenida das Gueixas Praçinhas tranquilas.....

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 22/08/1995
pagina 52 coluna 2
conferido: M

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 22/08/1995

P/ M
LUIS FERNANDO BRAZ DE ARAUJO
Chefe de Seção Técnica I

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 22/08 as 15:00 h.
M

Seu nome Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
22/08/1995

Presidente

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 34.

Em 22/08/1995

(a)



16 - PAR
16-1162/1995

PARECER Nº

/95 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 621/94

Folha n.º 34 do proc.
n.º PL 621 de 1994
o.º Encargado: _____

Municipal de São Paulo

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa aprovar traçado modificando o alinhamento da Avenida das Gueixas, localizada na confluência com a Rua Narita, no Jardim Japão, em Vila Maria.

A douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, após vistoria ao local, emitiu parecer contrário, pois constatou que há pouco tráfego, praticamente apenas trânsito local e que a via não é ligação de nenhum pólo de tráfego, o qual já está organizado e consolidado com outras vias mais importantes, conforme é possível observar pelas fotos juntadas ao processo.

Os moradores manifestaram-se, em abaixo-assinado, contrariamente à abertura da via, que traria mais transtornos do que benefícios ao permitir que a avenida se transformasse em passagem de veículos pesados.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 29 de agosto de 1995.

Presidente -

Relator -

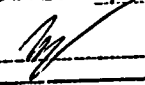
Antônio Carlos

Josefidel

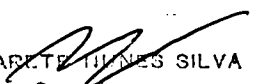
7-6 7-10

[Signature]

[Signature]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 01/ setembro / 1995
Página 55 coluna 1º
do: 

A A.T.M.
Em, 01/09/95


MARGARETE NUNES SILVA
Secretaria

[A large diagonal line is drawn across the body of the document.]

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data parecer de Informação rubricado sob
Auto de Arquivamento
fôlha n.º 35/39 / 02/05/01 

SILVIO A. COSTA
Assist. Téc. Dir. IV



Prefeitura do Município de

RECEBIDO NA A: T. M:
n 10, 04, 01
às 17:10 horas

Folha n. 350 de proc.
n. 62 de 1994
S. J.

GABINETE DO PREFEITO

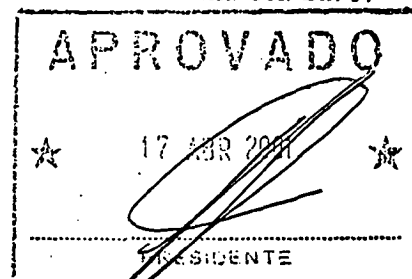
São Paulo, 10 de abril de 2001

SILVIO A. COSTA
Assist. Téc. Dir. IV

Ofício A. J. L. n.º

044/01

15 - DOCCREC
15-0043/2001

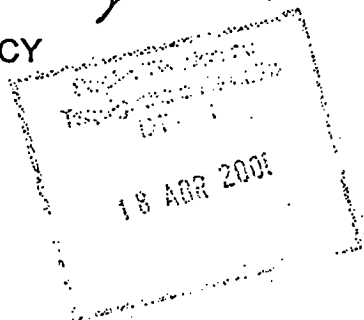


Senhor Presidente

No intuito de proceder ao reexame de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal de São Paulo e que, até o presente momento, ainda não contam com a aprovação dos membros dessa Casa, solicito a Vossa Excelência a retirada e o conseqüente arquivamento das proposituras relacionadas na anexa peça, por mim rubricada e parte integrante deste ofício.

Na oportunidade, renovo protestos de elevado apreço e consideração.

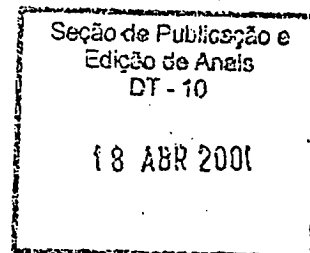
MARTA SUPLCY
Prefeita



Ao Excelentíssimo
Senhor José Eduardo Martins Cardozo
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/rmn

Ret1



Folha n.º	36	da proc.
n.º	621	de 10/94

SILVIO A. COSTA
Assist. Téc. Dir. IV

044/2001

ANEXO AO OFÍCIO ATL. Nº

PL

EMENTA

1. 374/96

Disciplina a venda de tintas "spray" no Município de São Paulo, e dá outras providências.

2. 331/99

Altera a Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, modificada pela Lei nº 10.236, de 16 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRES P, e dá outras providências.

3. 340/00

Dispõe sobre a criação das Subprefeituras no Município de São Paulo; estabelece o plano de implantação das mesmas, altera atribuições; propõe a transferência gradual de órgãos da Administração Municipal, e dá outras providências.

4. 420/00

Altera dispositivos da Lei nº 11.715, de 3 de janeiro de



Folha n.º 37 de prela.
n.º 621 de 1994

SILVIO A. COSTA
Assist. Téc. Dir. IV

1995, que dispõe sobre a reorganização do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Metropolitana da Prefeitura do Município de São Paulo, e dá outras providências.

5. 44/99

Altera a denominação e as atribuições da Secretaria das Administrações Regionais, e dá outras providências.

6. 776/96

Dispõe sobre o Plano Plurianual 95/97.

7. 20/96

Dispõe sobre concessão administrativa de uso de área municipal situada à Rua Antenas nº 1, Vila Califórnia, à Ação Social "Padre Paschoal Bianco", e dá outras providências.

8. 274/98

Dá nova redação ao artigo 14 da Lei nº 11.039, de 23 de agosto de 1991, e dá outras providências.

9. 621/94

Aprova plano de alinhamento em Vila Maria, e dá outras providências.

10. 798/93

Autoriza remissão de dívida da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências.



Folha n.º 38 de proc.
n.º 621 de 1994
SD

SILVIO A. COSTA
Assist. Téc. Dir. IV

3

11. 546/93

Autoriza aos servidores municipais de vigilância a utilização do Código Sanitário Estadual, e dá outras providências.

12. 446/98

Dispõe sobre a constituição da Companhia Municipal de Ativos, e dá outras providências.

13. 733/95

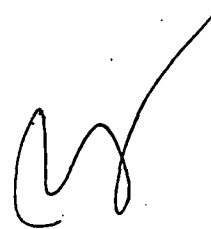
Concede isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana incidente sobre imóvel integrante do patrimônio da Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio Libanês, e dá outras providências.

14. 629/99

Dispõe sobre o afastamento de funcionários ou servidores da Administração Direta ou Autárquica, eleitos dirigentes sindicais ou classistas.

JAM/rmn

Anexo Ret1





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

39

do processo nº

621

de 19

94

02 / 05 / 01

(a)

SILVIO A. COSTA
Assist. Téc. Dir. IV

A LEG.3
Senhora Chefe:

Para as providências que se fizerem
necessárias.

02.05.01

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

04 / 05 / 2001

15:20 h

Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo, comunicando a retirada e arquivamento do projeto.

04.05.01


ANGELA DORDIN ANDREONI
Chefe da Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

04.05.01


ZUZI ASSATO
Assistente do Chefe Técnica

SEGUE^m....., juntado 5....., nesta data
documento 5..... e papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 n.º 5 40/42
Em 18/05/01


ZUZI ASSATO
Assistente do Chefe Técnica



Folha No 40 do proc.
No 621 de 1994
O funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 08 de maio de 2001.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N. 0250/2001

Senhora Prefeita,

Comunico a Vossa Excelência a retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 621/94, de autoria do Executivo, que aprova plano de alinhamento em Vila Maria, e dá outras providências, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 044/01, de 10 de abril do corrente, numerado nesta Casa como DOCREC 15-0043/2001.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

ÁBA/za



Folha No	41	do proc.
No	621	de 1994
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

ZUZI ASSATO

Assistente de Chancelaria Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 09 de maio de 2001.

Recebi ofício Leg.3 nº 250, de 08.05.2001, comunicando à Senhora Prefeita a retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 621/94, de autoria do Executivo, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 44, de 10 de abril do corrente, numerado como DOCREC 15-0043/2001.

RECEBIDO
SGM/ATL

10,05,01

[Signature]
ANA LUIZ VIANES TORRES FERREIRA
SGM/



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 42

do processo nº 621 de 19 94 de 18 de 05 de 01 (a)

ZUZI ASSATO

Assistente de Chefia Técnica

Ao

DT. 94 - Senhora Chefe,

Para arquivamento.

18.05.01

ANGELA DE ANDREONI
Chefe. Lo Técnica IV

OBSERVAÇÃO:
às folhas de nº 27 a 33 tem
anexado fotos coloridas no
tamanho 10 X 15 (uma foto
por folha).

DT.94, em 21/05/2001

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>#42</u> fls.
Arquivo em	<u>21-05-2001</u>
O Func.º	<u>(2)</u>
LINA ANGÉLICA MARIA GUMÁUSKAS	
Documentalista - RF 100.927	